



REGULAMENTO DO 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025

Prêmio para as invenções envolvendo o uso da Inteligência Artificial

CAPÍTULO I – PRÊMIO

Art. 1º – O 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscam no Brasil a proteção de suas criações.

Art. 2º – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 45º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual, promovido pela ABPI, que ocorrerá entre os dias 17 a 19 de agosto de 2025, em São Paulo.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Podem concorrer ao 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 pedidos de patentes deferidos e com a taxa de expedição da carta patente paga ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil

Art. 2º - Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 3º - Somente serão avaliados os pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 21 de julho de 2025.



CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Organizadora do 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao Prêmio.

Art. 2º - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo aplicativo da ABPI, não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

Art. 3º - Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º – No momento da inscrição os candidatos deverão informar se há inventor do sexo feminino e se há inventores brasileiros.

Art. 5º – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 18:00 do dia 21 de julho de 2025.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Art. 1º – A avaliação e escolha do caso vencedor serão feitas pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

Indicador	Peso (%)
Contribuição da invenção em relação ao estado da técnica	20%
Impacto para melhoria da qualidade de vida do ser humano	20%
Impacto positivo da invenção no meio ambiente	15%
Velocidade percebida para chegada no mercado	3%
Potencial para demanda de produtos no mercado	4%
Impacto em outros setores econômicos	3%



Patentes correspondentes depositadas em outros países	5%
Pelo menos um dos titulares da patente é brasileiro	10%
Participação de inventores brasileiros	10%
Participação de inventoras mulheres	10%

Art. 2º – A avaliação ocorrerá até o dia 05 de agosto de 2025. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 até às 23h59 do dia 05 de agosto de 2025.

CAPÍTULO V – RESULTADOS

Art. 1º – O vencedor do Prêmio será informado na semana de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.

CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º – Os depositantes e inventores vencedores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025.

Art. 2º - Os inventores vencedores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 1º - A entrega do Prêmio ocorrerá durante a realização do 45º Congresso Anual da ABPI que acontecerá entre os dias 17 a 19 de agosto de 2025, em São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio será anunciado e entregue pelo presidente do INPI.



CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1º – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao Prêmio.

Art. 2º – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

Art. 3º – A participação no 6º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2025 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.